



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PROCESSO N° 1027174/2014

EDITAL DE LEILÃO N° 02/2014 – CREA/PB

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 12/2014 E POR INTERMÉDIO DE SEU LEILOEIRO, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, DO “TIPO MAIOR LANCE”, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVIVÉIS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O presente processo licitatório será processado e julgado com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas em vigor que regulam a espécie, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seu anexo e condições adiante expostas.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos do CREA/PB, na página site do mesmo através do site www.creapb.org.br – “Gestão Transparente/Licitações”, ou solicitando o mesmo através do email licitacao@creapb.org.br.

1. DO OBJETO A SER LEILOADO

1.1 Os lotes que irão compor o presente leilão estão devidamente identificados no Anexo I e no Anexo II deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O Leilão será realizado no dia 29 de novembro de 2014, a partir das 10:00hs, na Sede do CREA-PB, na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB

3. DO LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os objetos que serão leiloados constituem-se de bens inservíveis, de propriedade do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB**, conforme itens/lotos especificados no Anexo I e do Anexo II deste edital e serão vendidos **no estado de conservação e nas condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido objeto de visita prévia dos interessados, nas condições constantes neste ato convocatório, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2 Os bens deverão ser vistoriados, nos dias úteis, a partir do dia 14/11/2014 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 na Sede do CREA-PB, na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa-PB. Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Infraestrutura do CREA-PB, pelo telefone (83) 3533-2502 e comunicar o seu comparecimento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Leilão, **pessoas físicas e jurídicas**, estas, através de seu representante legal ou mediante procuração com firma reconhecida e exibindo os documentos necessários.

4.1.1 Aberta a sessão, os licitantes deverão estar munidos com os documentos relacionados a seguir:

a) Pessoas Físicas

- Célula de Identidade – **RG**;
- Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**;
- Comprovante de Residência;

b) Pessoas Jurídicas

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- Célula de Identidade – **RG** e Cadastro de Pessoa Física – **CPF** do seu representante legal;

4.2 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica(s), pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto/Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador (es), conforme art. 47 e seguintes do Código Civil;

4.2.1 No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste EDITAL.

4.2.1.1 Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado, mediante a apresentação de nova procuração.

4.2.1.2 O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro e à Comissão de Licitação documentos de Identidade (RG, CPF, MF) e documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.2.2 **Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:**

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 **Desta Licitação Pública, não poderão participar os servidores do CREA-PB (inclusive membro da Diretoria e Conselheiros), bem como os seus parentes consanguíneos até 3º grau ou afins.**

4.2.4 Não será admitido um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

4.2.5 Qualquer manifestação em relação à presente LICITAÇÃO fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração devidamente registrados. Tratando-se de sócio da empresa deverá ser apresentado documento comprobatório de tal condição.

4.2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Leiloeiro.

4.2.7 A hora adotada é a local (João Pessoa-PB).

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os lances iniciais de cada item deverão ser oferecidos da seguinte forma:

5.1.1 Os lances serão oferecidos de forma verbal, contanto que os lances sejam individuais para cada item/lote;

5.1.2 Os lances deverão ser a partir do preço mínimo estabelecido no edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item/lote.

5.2 O licitante poderá oferecer lance por um ou mais item/lote;

5.3 Os bens serão leiloados no estado de conservação e condições em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que **NÃO** serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

5.4 O licitante vencedor no arremate, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelo leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará na **NÃO** aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, novo **pregoamento**, sem que caiba ao licitante qualquer direito à reclamação.

5.5 O arrematante/licitante vencedor deverá apresentar, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o leilão, ao leiloeiro, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas

- Célula de Identidade – **RG**;
- Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**;
- Comprovante de Residência;

b) Pessoas Jurídicas

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

- Célula de Identidade – **RG** e Cadastro de Pessoa Física – **CPF** do seu representante legal;

5.5.1 O arrematante/licitante no ato da aquisição do bem deverá obrigatoriamente indicar onde possui firma reconhecida, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis seja feito o reconhecimento no recibo e no Termo de Recebimento do veículo no cartório e a posterior entrega do bem.

5.6 O Pagamento será efetuado ao Presidente da Comissão de Licitação, que com o Leiloeiro emitirá a Nota de Arrematação. Sobre o valor da arrematação incidirá a comissão de 10% (dez por cento) em favor do Leiloeiro e a alíquota de 3,4% de ICMS em favor da Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba, cujos valores serão pagos pelos arrematantes.

5.7 O pagamento será à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento), no ato da arrematação em moeda corrente com garantia e saldo em 02 (dois) dias úteis a contar da data da realização do leilão. O arrematante que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá a quantia dada como garantia em favor do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba- CREA-PB**. O pagamento somente será considerado efetivado, se realizado por cheque ou outro documento bancário, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do **CREA-PB**.

5.8 Caso o arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou se recuse de forma injustificada em retirar o referido item, dentro do prazo estabelecido pelo Crea-PB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 580 e seguintes do CPC e sanções penais aplicáveis à espécie (artigo 171 do CPP).

5.9 No ato da compra, o estado de conservação dos bens deve ser considerado pelos **COMPRADORES** com base na sua prévia/criteriosa vistoria dos bens, sob nenhuma hipótese serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores; ficando neste ato os compradores cientificados acerca da cláusula da cientificação genérica do estado de conservação dos bens levados a Leilão.

5.10 Fica expressamente proibido ao Arrematante: ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus itens (bens) arrematados antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens das dependências do **LOCAL DA ARMAZENAGEM / VISITAÇÃO DOS BENS**.

5.11 Correrão por conta do **COMPRADOR** as despesas decorrentes da retirada, transporte e despesas acessórias.

5.12 A Declaração de Conformidade com o Cumprimento das Condições e Responsabilidades para retirada do bem (**ANEXO III**) e a Declaração de Vistoria (**ANEXO IV**), deverão ser apresentados juntamente com a documentação exigida da habilitação do arrematante.

6. DA TRANFERÊNCIA E DA RETIRADA DOS BENS

6.1 Com relação ao Lote 1 , representado pelo anexo I deste Edital, a retirada dos bens deverá ocorrer obrigatoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas da confirmação da quitação total do item/lote por parte do arrematante vencedor.

6.4 Será declarado abandonado o item/bem arrematado, se não retirado do recinto dentro dos prazo previsto no item anterior. Sendo paga ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREAPB, sem que caiba, ao arrematante direito a restituição dos valores pagos.

6.5 A retirada do item/bem será do **LOCAL DA ARMAZENAGEM / VISITAÇÃO DOS BENS**, onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do item/bem, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.

6.6 Antes da retirada dos bens objeto do leilão, o CREA-PB poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.7 A arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos itens/lotos arrematados, não respondendo o CREA-PB, por danos causados deste risco.

7. DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial dos fatos relevantes.

7.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela Comissão Especial de Licitação do Crea-PB e pelos licitantes presentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas no artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-PB e seus órgãos supervisionados pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal e Municípios;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- Multa correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor de arrematação;
- Advertência;
- Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser formalmente dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.2 Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2.1 Para o efeito do disposto no 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.U e em jornal de grande circulação, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

9.4 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Crea-PB**, que poderá em última instância, rever ou ratificar a decisão do Leiloeiro.

9.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

9.5.1 Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede do CREA-PB nos horários de 08:00 às 16:30h, em dias úteis, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O Crea-PB reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10.2 O leiloeiro, poderá, com prévia autorização do CREA-PB, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar ou itens/bens, não cabendo aos licitantes por este motivo, o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10.3 É de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão com o Leiloeiro.

10.4 Às correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata, os licitantes reconhecem que fazem parte integrante do Edital publicado.

10.5 É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito.

10.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, de forma soberana, com reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores.

10.7 Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos eletronicamente pelo email: licitação@creapb.org.br ou pelo telefone (83) 3533-2560.

João Pessoa, 3 de novembro de 2014.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2014

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 1

ANEXO I

TELEFONES	
CADEIRAS	
CONDICIONADORES DE AR	
MESAS	
APARELHOS DE FAX	
BAÚ DE MOTO	
CAPACETES	
MÁQUINAS DE CALCULAR	
MAQ. DE DATILOGRAFAR	
BUREAU	
AVALIAÇÃO	R\$ 100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2014

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES 02 À 13

ANEXO II

	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO
LOTE 2	REBOQUE	MNB0822	2005/2005	R\$ 1.000,00
LOTE 3	HONDA/CG 150 TITAN ES	MOH6315	2008/2008	R\$ 1.900,00
LOTE 4	HONDA/NXR150 BROS ES	NQK3466	2010/2011	R\$ 2.500,00
LOTE 5	HONDA/XRE 300	NQK3636	2010/2011	R\$ 3.500,00
LOTE 6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DJP7530	2008/2008	R\$ 5.000,00
LOTE 7	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DJP7791	2008/2008	R\$ 5.000,00
LOTE 8	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DJP7854	2008/2008	R\$ 5.000,00
LOTE 9	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DJP7795	2008/2008	R\$ 5.000,00
LOTE 10	GM/CELTA 4P LIFE	MNU9601	2009/2009	R\$ 6.000,00
LOTE 11	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MOU8523	2010/2010	R\$ 9.000,00
LOTE 12	CHEVROLET/CLASSIC LS	NQF1547	2010/2011	R\$ 9.000,00
LOTE 13	GM/ZAFIRA COMFORT	OEW5550	2011/2012	R\$ 19.500,00

OS VEÍCULOS RELACIONADOS FORAM TODOS AVALIADOS INDIVIDUALMENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICA, MOTOR, FUNILARIA E QUILOMETRAGEM, E BASEADO AOS PREÇOS DE MERCADO DE VEÍCULOS USADOS DE NOSSA REGIÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA RETIRADA DO BEM RELATIVO AO LEILÃO Nº 02/2014

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____,
CNPJ/CPF _____, ENDEREÇO _____,
declaro, que para fins do disposto deste edital, condições e responsabilidades do ARREMATANTE para a retirada do bem relativo ao ANEXO I e/ou ANEXO II, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as condições e responsabilidades constantes naqueles documentos, comprometendo-me a cumprir o disposto, na forma descrita.

João Pessoa, ___ de _____ de 2014

_____ -

Nome do Licitante (pessoa física)

CPF: _____

RG: _____

Representante Legal da Empresa (pessoa jurídica)

CPF: _____

RG: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

João Pessoa, ____ de _____ de 2014

À

Comissão de Licitação do Crea-PB

Ref.: LEILÃO 02/2014

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que

_____ (nome da pessoa física ou nome da pessoa jurídica), através do seu representante legal _____, visitou o local e os itens/bens referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições que possam influir direta ou indiretamente na arrematação dos mesmos. Outrossim, declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos e ciente de que os itens/bens serão arrematados no estado de conservação e condições em que se encontram e que não serão aceitos reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

Atenciosamente,

Arrematante

Representante do Crea-PB